



## LEI Nº 572/2013

*Dispõe sobre contratação de empregos públicos para a execução de programas descentralizados na área de saúde pública e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratação de empregos públicos para atender a Estratégia Saúde da Família - ESF, Programa de Combate a Dengue - PCD e Programa de Controle de Endemias - PCE, que abaixo discrimina:

| <i>Vagas</i> | <i>Emprego Público</i>         | <i>Formação</i>  | <i>C.H</i> | <i>C.B.O</i> | <i>Salário</i> |
|--------------|--------------------------------|--|------------|--------------|----------------|
| 02           | Médico da Família              | Ensino Superior -CRM                                   | 40         | 02231        | 8.000,00       |
| 01           | Médico Pediatra                | Ensino Superior -CRM                                   | 20         | 02231        | 5.350,00       |
| 01           | Médico Ginecologista/Obstetra  | Ensino Superior -CRM                                   | 20         | 02231        | 5.350,00       |
| 02           | Odontólogo                     | Ensino Superior -CRO                                   | 40         | 223208       | 2.055,41       |
| 02           | Enfermeiro                     | Ensino Superior -COREN                                 | 40         | 223545       | 2.055,41       |
| 15           | Agente Comunitário de Saúde    | Ensino Fundamental                                     | 40         | 05151        | 690,00         |
| 02           | Agente de Controle de Endemias | Ensino médio e formação técnica de Vigilância em Saúde | 40         | 05151        | 690,00         |

§ 1º - O pessoal admitido para emprego público terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01 de maio de 1.943, e legislação trabalhistas correlatas incluídas as normas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**Art. 2º** - A investidura nos empregos públicos que compõem a presente lei ocorrerá através da contratação, cumprida a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 3º** - O candidato selecionado em concurso assinará contrato de experiência, que terá a duração de noventa (90) dias.

§ 1º - Durante o prazo de que trata este artigo, o servidor será treinado para o exercício de suas atribuições, tempo em que a chefia imediata avaliará o seu desempenho.

§ 2º - O servidor selecionado apresentará obrigatoriamente a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), para que o órgão de pessoal proceda às anotações previstas na legislação em vigor.

§ 3º - No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início das atividades do servidor na Prefeitura, o órgão de pessoal devolverá ao mesmo a CTPS com as anotações necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

§ 4º - No período mencionado no *caput* deste artigo à chefia imediata deverá verificar, em relação ao servidor admitido a assiduidade, a pontualidade, a disciplina, a eficiência e a responsabilidade no trabalho.

**Art. 4º** - O chefe do órgão de pessoal da Prefeitura, quinze (15) dias antes do término do contrato de experiência, solicitará informações, em caráter reservado, ao chefe da unidade em que o servidor admitido se encontra lotado, sobre o seu desempenho, levando em conta os requisitos enumerados no artigo anterior.

1º § - À vista da informação requerida, o chefe do órgão de pessoal emitirá parecer escrito, concluindo a favor ou contra a permanência do servidor.

2º § - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, será encaminhado ao Prefeito, pelo Secretário Municipal de Administração, em tempo útil, para decisão final.

3º § - Sendo o despacho do chefe do órgão de pessoal favorável à permanência do servidor, este será de imediato informado, passando o seu contrato a vigorar sem determinação de prazo nos termos do art. 451 da CLT.

4º § - É vedado o desvio de função de pessoa admitida na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade solicitante da admissão.

**Art. 5º** - O contrato de trabalho por prazo indeterminado somente será rescindido por ato unilateral da Administração Pública nas seguintes hipóteses:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro próprio, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
- IV. insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
- V. extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

**Art. 6º**- Fica instituída a premiação financeira de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde ACS – (Programa Agente Comunitário de Saúde), em conformidade com a Portaria nº 260/2013 de 21 de fevereiro de 2013 do Ministério da Saúde, em 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base, que será repassado sobre a forma de abono aos contratados.

**Paragrafo Único** - A manutenção da premiação financeira de incentivo ao programa de agente comunitário de saúde, fica condicionada a continuidade do repasse de verbas do Ministério da Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

---

**Art. 7º** - Os salários serão revisados anualmente nas mesmas datas e pelos mesmos índices do quadro geral do Município de Bom Jesus do Sul, assegurado, em qualquer hipótese, o salário mínimo na forma estabelecida na Carta Magna Federal.

**Art. 8º** - É integrante deste Quadro de Pessoal o anexo I – Descrição Sumária dos Cargos e Requisitos para Ingressos e Atribuições.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº. 004/2006 de 09 de maio de 2006 e a Lei nº 432/2010 de 24 de dezembro de 2010 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, aos 02 de outubro de 2013.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INGRESSOS E ATRIBUIÇÕES**

***CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e no diagnóstico das doenças do corpo humano, principalmente as relacionadas com a mortalidade e morbidade, prevenindo a população quanto às doenças e identificar fatores de risco aos quais a população está exposta.

**PRÉ-REQUISITOS:**

**Instrução:** Curso superior específico (Clínico Geral) e registro no órgão da classe.

**Responsabilidade:** Por materiais, equipamentos, aparelhos, informações e documentos.

***ATRIBUIÇÕES TÍPICAS***

- Promove o conceito de saúde como um direito de cidadania e como qualidade de vida;
- Previne as doenças e identifica fatores de risco aos quais a população está exposta;
- Fornece atenção integral, oportuna, contínua e de boa qualidade nas especialidades básicas de saúde à população, seja no nível domiciliar, ambulatorial ou hospitalar;
- Atende os pacientes, preferencialmente através de horários agendados, entretanto, com a possibilidade de atendimentos eventuais e domiciliares, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;
- Examina os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
- Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade, decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
- Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
- Atende à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
- Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
- Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

***CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e no diagnóstico das doenças do corpo humano, principalmente as relacionadas com a mortalidade e morbidade, prevenindo a população quanto às doenças e identificar fatores de risco aos quais a população está exposta.

**PRÉ-REQUISITOS:**

**Instrução:** Curso superior específico (Clínico Geral) e registro no órgão da classe.

**Responsabilidade:** Por materiais, equipamentos, aparelhos, informações e documentos.



***ATRIBUIÇÕES TÍPICAS***

- Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão.
- Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames;
- Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica);
- Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado;
- Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames;
- Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais;
- Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto;
- Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco;
- Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto;
- Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário;
- Fornecer referência hospitalar para parto;
- Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
- Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade.

**PRÉ-REQUISITOS:**

**Instrução:** Curso superior específico (Clínico Geral) e registro no órgão da classe.

**Responsabilidade:** Por materiais, equipamentos, aparelhos, informações e documentos.

***ATRIBUIÇÕES TÍPICAS***

- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios;
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades;
- Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas;
- Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
- Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

## **CARGO: ODONTÓLOGO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca.

### **PRÉ-REQUISITOS:**

**Instrução:** Curso superior específico na área e registro no órgão da classe.

**Responsabilidade:** Por materiais, equipamentos, aparelhos, informações e documentos.

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

- atendimentos aos Programas das Especificidades da Saúde da Família;
- Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções
- Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;
- Identifica afecções, quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;
- Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
- Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selante, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;
- Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
- Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
- Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
- Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
- Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
- Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Prescreve medicamentos quando necessário;
- Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
- Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## **CARGO: ENFERMEIRO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

### **PRÉ-REQUISITOS:**

**Instrução:** Curso superior específico na área e registro no órgão da classe.

**Responsabilidade:** Por materiais, equipamentos, documentos, informações e supervisão de terceiros.

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

- atendimentos aos Programas das Especificidades da Saúde da Família;
- Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades de interesse da instituição
- Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000  
ESTADO DO PARANÁ

- Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
- Supervisiona equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes com eficiência, qualidade e segurança;
- Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
- Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídio aos diagnósticos;
- Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
- Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
- Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
- Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos e demais procedimentos necessários à recuperação do bem estar do paciente;
- Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
- Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
- Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## ***CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executa tarefas básicas de visitas domiciliares, levantando dados e levando informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral quanto a prevenção de doenças e promoção de saúde.

### **PRÉ-REQUISITOS:**

**Instrução:** Ensino Fundamental.

**Responsabilidade:** Por materiais e informações.

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

- Orienta a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;
- Ministra medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos;
- Efetua visitas domiciliares seguindo instruções do seu superior;
- Realiza trabalhos relativos à vigilância epidemiológica, difundindo informações;
- Atua em campanhas de prevenção de doenças;
- Auxilia na elaboração de relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;
- Inspetiona estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

- Organiza o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas;
- Encarrega-se de efetuar a marcação de exames preventivos e agendamento de consultas;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Realiza outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## **CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

### **PRÉ-REQUISITOS:**

**Instrução:** Ensino Médio com formação técnica de Vigilância em Saúde.

**Responsabilidade:** Por materiais e informações.

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

#### **QUANDO ATUANDO NA ÁREA URBANA:**

- Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
- Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde;
- Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas;

#### **QUANDO ATUANDO NA ÁREA RURAL:**

- Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde;
- Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
- Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- Coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Realiza outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.